



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

RESOLUÇÃO Nº 2.097, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Altera a Resolução nº 1.480/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O § 1º do art. 141 da Resolução nº 1.480, de 7 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 141 - [...]"

§ 1º - O requerimento de retirada e o de suspensão de tramitação deverão ser assinados:

I - pela metade dos subscritores que estiverem no exercício do mandato, quando se tratar de proposição de autoria múltipla;

II - pela metade dos membros, quando se tratar de proposição de autoria da Mesa ou de comissão;

III - pelo prefeito ou pelo líder de governo, quando se tratar de proposição de autoria do Executivo.".

Art. 2º - O art. 35 da Resolução nº 1.480/90 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35 - É facultado às representações partidárias, por decisão da maioria de seus membros, e aos vereadores sem filiação partidária constituírem bloco parlamentar, sob liderança comum, perdendo as lideranças de bancada, quando existentes, suas atribuições, prerrogativas e vantagens legais e regimentais.

§ 1º - A constituição de bloco parlamentar e a alteração na sua composição se consumarão por meio de comunicação dirigida à Mesa, contendo assinatura da maioria dos membros de cada representação partidária e dos vereadores sem filiação partidária que o componha.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

§ 2º - O bloco parlamentar terá existência circunscrita à legislatura e receberá o mesmo tratamento dispensado às bancadas.

§ 3º - Representação partidária e vereador desfiliação integrantes de bloco parlamentar não poderão fazer parte de outro bloco concomitantemente.

§ 4º - O bloco parlamentar será composto por, no mínimo, 2 (dois) integrantes, sendo admitida:

I - composição mista, entre representações partidárias e vereadores desfiliação;

II - composição exclusiva por vereadores sem filiação partidária."

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2021


Vereadora Nely Aquino
Presidente

(Originária do Projeto de Resolução nº 150/21, de autoria da Mesa)

AVULSOS DISTRIBUÍDOS EM <u>20 / 8 / 21</u> <u>Dilma L. Souza 598</u> Seção de Correspondência e Registro

RESOLUÇÃO Nº <u>2097 / 21</u> Promulgada pela Câmara em: <u>19 / 8 / 21</u> Publicada em: <u>20 / 8 / 21</u> , Pág. do DOM: _____ <u>Dilma L. Souza 598</u> Seção de Correspondência e Registro SECCOR
